

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 18 de maio de 2022 às 08h00
Seleção de Notícias

UOL Notícias | BR

Direitos Autorais

Verdadeira Dona do Pedaco acusa Globo de roubar sua história e pede fortuna 3

Marco regulatório | INPI

Band sofreu ameaça de perder marca MasterChef antes de nova temporada • Notícias da TV ... 5

Agência Senado | BR

Denominação de Origem

Proteção geográfica - Senado Notícias 7

Migalhas | BR

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

"Maria Bonita, acenda o Lampião": STJ julga publicidade de motel 8

TecMundo.com | BR

Direitos Autorais

Condenado por pirataria recupera US\$ 108 mil após processo 9

Verdadeira Dona do Pedaco acusa Globo de roubar sua história e pede fortuna

REPRODUÇÃO/TV GLOBO A Globo é alvo de um processo milionário por causa da novela A Dona do Pedaco (2019). Sandra Rodrigues Campos alega que sua história foi copiada e que ela é a verdadeira Maria da Paz, criada por Walcyr Carrasco e interpretada por Juliana Paes. O caso foi apresentado em São José do Rio Preto, interior de São Paulo.

Segundo os autos, aos quais o Notícias da TV teve acesso, a vendedora pede R\$ 5 milhões por danos materiais, R\$ 5 milhões por danos morais e mais R\$ 5 milhões de indenização por lucros cessantes. Sandra também quer proibir que a Globo use a marca A Dona do Pedaco, que afirma se referir a ela desde 2004.

No processo, a autora conta que nasceu em Rio Verde, no interior do Estado de Goiás, e que se mudou para São José do Rio Preto aos 30 anos. Para bancar as despesas da casa e criar sua filha, Sandra passou a confeccionar e vender bolos caseiros de receitas de família na rua. Assim como aconteceu com Maria da Paz, Sandra aprendeu a fazer bolos com a avó.

Em 2004, a boleira passou a apresentar um programa de televisão que se chamava A Dona do Pedaco, seu apelido na região. A atração ia ao ar na

TV Gente, emissora local, que foi ao ar pelo canal eventual 15 da NET Rio Preto. Na atração, a boleira preparava uma receitas e comandava entrevistas.

Por causa do programa, seu nome ganhou destaque na comunidade, sendo conhecida por todos como A Dona do Pedaco. Sandra foi personagem de algumas reportagens em veículos locais como, por exemplo, na revista Ala Vip Magazine (foto abaixo).

reprodução

Reportagem sobre Sandra, a Dona do Pedaco

Sandra afirma que foi surpreendida quando a novela batizada com seu apelido entrou no ar no horário nobre da Globo. Na trama, a atriz Juliana Paes deu vida à protagonista, Maria da Paz, divorciada, com uma filha (Josiane, papel de Agatha Moreira), e de origem humilde. A personagem encontra nas receitas de família o segredo para se tornar uma famosa boleira.

"Nitidamente houve violação aos **direitos** autorais por parte da ré, porquanto a história de vida da personagem Maria da Paz é igual à da autora além de plágio ao nome A Dona do Pedaco, que vem sendo utilizado pela autora por mais de uma década e meia, e representa suas raízes", diz a inicial do processo.

A negociação da marca usada para novela, aliás, foi feita em São José do Rio Preto. Anderson Rozani, que dirigia a atração de Sandra, vendeu o termo A Dona do Pedaco para a Globo em 2019. Proprietário da empresa Rozanitalic Propaganda e Marketing Limitada, o ex-diretor negociou a marca --que era sua desde 2005-- para a emissora no ano em que a novela estreou.

"Resta claro e nítido que a empresa ré [Globo] tinha todo conhecimento da história da autora e que a mesma era conhecida como a Dona do Pedaco. Logo a empresa ré não comprou apenas a marca e sim toda história da autora", acusa no processo.

Reprodução

Continuação: Verdadeira Dona do Pedaco acusa Globo de roubar sua história e pede fortuna

Documento que mostra a venda da marca

Procurada, a Globo --que já foi citada pela justiça-- afirmou que "não comenta casos sub judice". Já o autor Walcyr Carrasco não respondeu às mensagens

desta reportagem. Sandra aguarda a definição do segredo de Justiça que foi pedido e a liminar proibindo a Globo de usar a marca.

Band sofreu ameaça de perder marca MasterChef antes de nova temporada • Notícias da TV

Alvos de um processo aberto pelo instituto de gastronomia argentino Mausi Sebess em 2020, a Band e a produtora Endemol Shine, responsável pelo formato, foram liberadas pela Justiça a continuar usando o nome MasterChef no Brasil. Caso a escola saísse vencedora da ação por uso indevido de marca, a emissora seria obrigada a mudar o título da atração às pressas.

A última decisão favorável à Band saiu menos de uma semana antes do início da nona temporada do reality culinário, que começa nesta terça-feira (17), às 22h30. O Notícias da TV teve acesso aos documentos.

A escola de gastronomia processou a emissora e a Endemol em maio de 2020: perdeu as liminares com caráter de urgência naquele ano e também não teve sua solicitação atendida em primeira instância. Recorreu e, mais uma vez, foi derrotada.

No último dia 11, a 3ª Câmara Cível do Rio de Janeiro recusou o recurso da Mausi Sebess e manteve MasterChef como o nome de programa de TV da Band.

Na decisão, a desembargadora Andréa Maciel Pachá argumentou que o instituto de gastronomia, apesar de ter registrado o nome antes no **Inpi** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), oferece somente cursos no Brasil e não produz conteúdo televisivo --o que indica que não são atividades "colidentes".

Além disso, a magistrada destacou que Band e Endemol usam a marca MasterChef no Brasil desde 2014, o que fez tornar o nome "notoriamente reconhecido em seu ramo" --a ação da Mausi Sebess só foi registrada em 2020.

"É inevitável a constatação de que a marca MasterChef possui notoriedade,

sendo precárias e inconsistentes as provas produzidas, na tentativa de demonstrar que a apelante [Mausi Sebess] possui atividades no Brasil, com o uso da marca Master Chef, por ela registrada, que colidem com a produção e exibição do programa cuja abstenção se pretende", argumentou.

A desembargadora e relatora do caso ainda destacou que o programa na Band está prestes a estreiar uma nova temporada:

Finalmente, o provimento do recurso levaria ao risco de dano reverso, uma vez que o programa, exibido há anos sem objeção, encontra-se na iminência de nova estreia, e a sua suspensão poderia causar danos infinitamente maiores, e de mais difícil reparação, do que eventual e futuro ressarcimento por parte da apelante.

Entenda o caso

Com sede em Buenos Aires e há 28 anos no mercado de ensino culinário, a Mausi Sebess oferece o curso à distância "Educação Master Chef" para brasileiros.

Em 2013, um ano antes de a Endemol (dona do formato do programa no mundo todo) vender o desafio culinário para a Band, o instituto de gastronomia deu entrada no **Inpi** com o pedido de registro da marca "Master Chef" (assim mesmo, separado).

O programa MasterChef estreou em setembro de 2014 no Brasil, e a Endemol solicitou no início daquele ano para ser a dona do nome no país. Em dezembro, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial não concedeu a marca para a produtora de programas de TV.

Em 2017, o **Inpi** decidiu que o registro seria da Mausi Sebess e deu o direito de a escola de gastronomia explorar o nome até 2027 no Brasil. A empresa ar-

Continuação: Band sofreu ameaça de perder marca MasterChef antes de nova temporada • Notícias da TV

gentina, porém, entrou com um processo contra a Band e a Endemol Shine apenas em 2020.

Sobre o caso, a Endemol soltou o seguinte comunicado: "O MasterChef é um dos formatos de TV mais aclamados do mundo, originalmente lançado

em 1990, presente em mais de 60 territórios globalmente. Aqui no Brasil é uma das principais séries de culinária do país, sendo uma marca lifestyle conhecida e de sucesso. Contestamos a ação no mérito e não comentamos ações judiciais em curso."

Proteção geográfica - Senado Notícias

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul aprovou texto sobre a proteção mútua das **indicações** geográficas originárias nos territórios dos países do Mercosul (MSC 601/2022).

Mais informações a seguir

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

"Maria Bonita, acenda o Lampião": STJ julga publicidade de motel

Condenação "Maria Bonita, acenda o Lampião": STJ julga publicidade de motel 4ª turma começou a analisar recurso da empresa contra condenação a indenizar a filha e herdeira de Lampião e Maria Bonita pelo uso dos apelidos em publicidade de motel. terça-feira, 17 de maio de 2022 CompartilharSiga-nos no

A 4ª turma do STJ começou a julgar recurso de empresa contra indenização à única filha e herdeira de Lampião e Maria Bonita, pelo uso dos apelidos dos pais em publicidade de motel. A empresa anunciou em outdoors de estrada no agreste pernambucano a frase "Maria Bonita, acenda o Lampião", sem autorização da herdeira.

O relator, ministro Marco Buzzi, considerou que a chamada publicitária, se contivesse nomes aleatórios e diversos dos personagens do folclore nordestino, não teria a mesma repercussão e, sequer, o apelo comercial pretendido e almejado.

Para o relator, o uso dos nomes se revelou fundamental para o sucesso da propaganda, e com fins evidentemente patrimoniais.

O ministro Raul Araújo pediu vista, suspendendo o julgamento.

Bonecos de Maria Bonita e Lampião.(Imagem: Priscila Pastre-Rossi/Folhapress)

A empresa sustentou no STJ a inadmissibilidade da exclusividade de utilização de pseudônimos incorporados à cultura nordestina, inexistindo, assim,

provas de danos materiais ou morais à filha do casal.

O relator, ministro Marco Buzzi, ressaltou que o rol dos **direitos** da personalidade consiste em um mecanismo de identificação da pessoa, e destacou que o art. 18 do CC prevê o direito ao uso exclusivo do próprio nome e estabelece que, sem a autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.

"Ao pseudônimo são garantidos os mesmos atributos inerentes aos **direitos** da personalidade assegurados ao nome. Portanto, uma vez violado o direito ao uso exclusivo de pseudônimo alheio haverá o dever de indenizar."

Para o ministro, a chamada publicitária, se contivesse nomes aleatórios e diversos dos personagens do folclore nordestino, não teria a mesma repercussão e, sequer, o apelo comercial pretendido e almejado.

"O uso dos nomes se revelou fundamental para o sucesso da propaganda e com fins evidentemente patrimoniais. A utilização da pessoa com fins econômicos sem sua autorização ou do seu sucessor, constitui ofensa a direito personalíssimo e enseja reparação por danos morais."

Assim, negou provimento ao recurso especial. Após o voto, o ministro Raul Araújo pediu vista.

Processo: REsp 1.713.823

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 17/5/2022 16:42

Condenado por pirataria recupera US\$ 108 mil após processo

Um homem norte-americano conseguiu reverter nos tribunais uma acusação de pirataria de uma distribuidora de filmes adultos.

Chamado no processo de **W. Mullins**, o réu foi inicialmente processado em 2018 pela produtora **Malibu Media** pelo download ilegal de nove vídeos. O homem recorreu e, após três anos de batalhas nos tribunais, conseguiu não apenas ter os custos cobertos pela companhia como ganhou o direito a uma indenização.

Segundo o site *Torrent Freak*, a Malibu Media é uma conhecida *copyright troll* - uma empresa que faz processos em massa contra espectadores acusados de pirataria ou infração de **direitos** autorais, explorando brechas jurídicas e nem sempre com argumentos concretos.

Virando o jogo

Mullins, entretanto, não se deu por vencido e fez uma rara contra argumentação contra a empresa. Ele contestou o processo e pediu provas do download ilegal, mas a Malibu não entregou nenhuma evidência ao tribunal. A primeira vitória veio em 2021, quando o homem ganhou direito a receber US\$ 48,6 mil da produtora para cobrir os custos e honorários jurídicos. Só que a empresa não fez o pagamento - o que fez a multa ser dobrada para US\$ 108 mil.

A Malibu ainda resistiu ao pagamento e teve que repassar o dinheiro parcialmente por meio de empresas de pagamento ligadas à produtora. Em nota, a companhia nega irregularidades no processo e reclamou da decisão da corte, chamando a indenização de "decisão patética de extorsão".

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3, 9

Marco regulatório | INPI

5

Denominação de Origem

7

Direitos Autorais | Direito da Per-
sonalidade

8